



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE PREJUDICIALIDADE Nº , DE 2015

(DO SR CÉSAR HALUM)

Requer, nos termos do artigo 164 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados a prejudicialidade do PL 1349/2015.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 164, I do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requiero a Vossa Excelência que declare prejudicado o Projeto de Lei nº 1349/2015, de autoria do Sr. João Daniel, pelos motivos a seguir expostos:

O Projeto de Lei em referência dispõe sobre a repartição de benefícios, na forma não monetária, decorrentes da exploração econômica de produto acabado ou material reprodutivo oriundo de acesso ao patrimônio genético.

Já o Projeto de Lei 7735/2014, já aprovado e encaminhado à sanção este ano, trata de assunto semelhante e dispõe sobre “o acesso ao patrimônio genético; sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado; sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade; e dá outras providências”, sendo mais abrangente em relação ao assunto. Além de compreender o tema da biodiversidade de forma mais abarcante, o PL citado teve urgência constitucional, artigo 64 da Constituição Federal, foi aprovado no dia 27/04/2015 e encaminhado à sanção no dia 29/04/2015.

O artigo 163, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, considera prejudicado:

Art. 163...

I – a discussão ou a votação de qualquer projeto idêntico a outro que já tenha sido aprovado, ou rejeitado, na mesma sessão legislativa, ou transformado em diploma legal.

Assim sendo, não obstante a nobre causa em que se pauta a proposta do Dep. João Daniel, sua aprovação fica prejudicada por já ter havido grande debate e aprovação da matéria na mesma sessão legislativa, conforme artigo 163, I c/c 164, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Ante o exposto e em respeito ao regimento dessa casa, requiero que seja declarada a prejudicialidade da matéria.

Sala das Sessões, em de maio de 2015.

Deputado CÉSAR HALUM
PRB-TO